



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 013/2020 - PR/PR

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Município de Guaíra, com sede na Av. Cel. Otávio Tosta, Centro, Guaíra-PR, CEP 85.980-000, torna público que procederá a alienação, por doação, do bem móvel, especificado no item 1.1 deste edital, atendendo a legislação aplicável, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital compreende a doação do bem móvel, abaixo especificado, no qual foi classificado como ocioso, agrupado em lote único.

AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO - NOME COMPLEMENTAR: LINEA HLX - TIPO: SEDAN - COR: PRETA - COMBUSTÍVEL: FLEX - ANO FABRICAÇÃO: 2011 - ANO MODELO: 2012 - PLACA: AVD-8375 - CHASSI: 9BD1105BCC1544055 - RENAVAL: 45.594866-6 - MOTORIZAÇÃO: 1.8 - NUMERO DE VÁLVULAS: 16 - PORTAS: 04 - TRAÇÃO: DIANTEIRA; ODÔMETRO 15.778 Km.

1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).

1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993;

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse no bem diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria PR-PR nº 609/2020, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo correio eletrônico: prpr-guaira@mpf.mp.br no período compreendido entre os dias **04/12/2020** a **14/12/2020**, através de ofício assinado pelo comandante ou diretor do órgão/instituição interessada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	Órgãos e entidades da Administração Direta da União, Autarquias e fundações públicas federais
2º	Empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público
3º	Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios
4º	Organizações da Sociedade Civil (Leis nºs 9.637/1988 e 9.790/1999)
5º	Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados em cada lote ou bem serão classificados em função da ordem de preferência e, entre interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná (<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para o correio eletrônico prpr-guaira@mpf.mp.br seguindo as orientações dos itens 2.1.1 e 2.1.2.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretendo donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;

d) para os órgãos federais que utilizam o sistema SIAFI, o número da UG (unidade gestora) e compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (nota sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da oscip, devidamente registrado em órgão oficial;

g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

a) requerimento do responsável pela entidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.2 No caso das viaturas oficiais, fica o beneficiário responsável por arcar também com os custos de reparo se necessário e transferência junto ao Detran de sua cidade nos prazos previsto da legislação de trânsito vigente;

6.3. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: PRPR-patrimonio@mpf.mp.br

Guaíra-PR, 25 de novembro de 2020.

SIDNEI DA CRUZ BONFIM

Presidente da Comissão Especial